PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PULICADO EM 09/08/2017
ODIÁRIO Nº 13.292

LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2017 DE 08-08-2017

SÚMULA – Altera artigos da Lei Complementar nº 07/2008 que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Ângulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 107, 114, 115 e 120 da Lei Complementar nº 07/2008, de 25/03/2008, que passam a vigorar com a seguinte constituição:

"**Art. 107 –** Fazem parte integrante e complementar ao texto deste Título:

I. Anexos F/ Mapa 6 0 O mapa identificando a hierarquia viária da cidade de Ângulo.
II. Anexo F/ Mapa 5 –O mapa identificando as prioridades de asfaltamento das vias urbanas de Ângulo.

(...)

Art. 114 – As vias urbanas existentes e projetadas são classificadas como:

I. **Vias estruturais –** estruturam a cidade, atendendo às principais demandas de circulação geral.
II. **Vias articuladoras –** propiciam a interligação da trama urbana de Ângulo, distribuindo o tráfego interno e alimentando as vias estruturais.
III. **Vias locais –** destinam-se à circulação no interior dos bairros e permitem o acesso direto aso lotes dando continuidade a malha viária estabelecida pelo loteamento e alimentando as vias articuladoras.
IV. **Via de interesse cívico –** destina-se a circulação prioritária de pedestres e a interligação entre o Centro administrativo e o centro cívico.
V. **Via de pedestres –** de iniciativa pública, as vias de pedestres objetivam complementar a Via de Interesse Cívico.

(...)

Art. 115 - A cada classe de vias serão atribuídas funções operacionais, conforme descritas a seguir:

I. **Vias Estruturais**

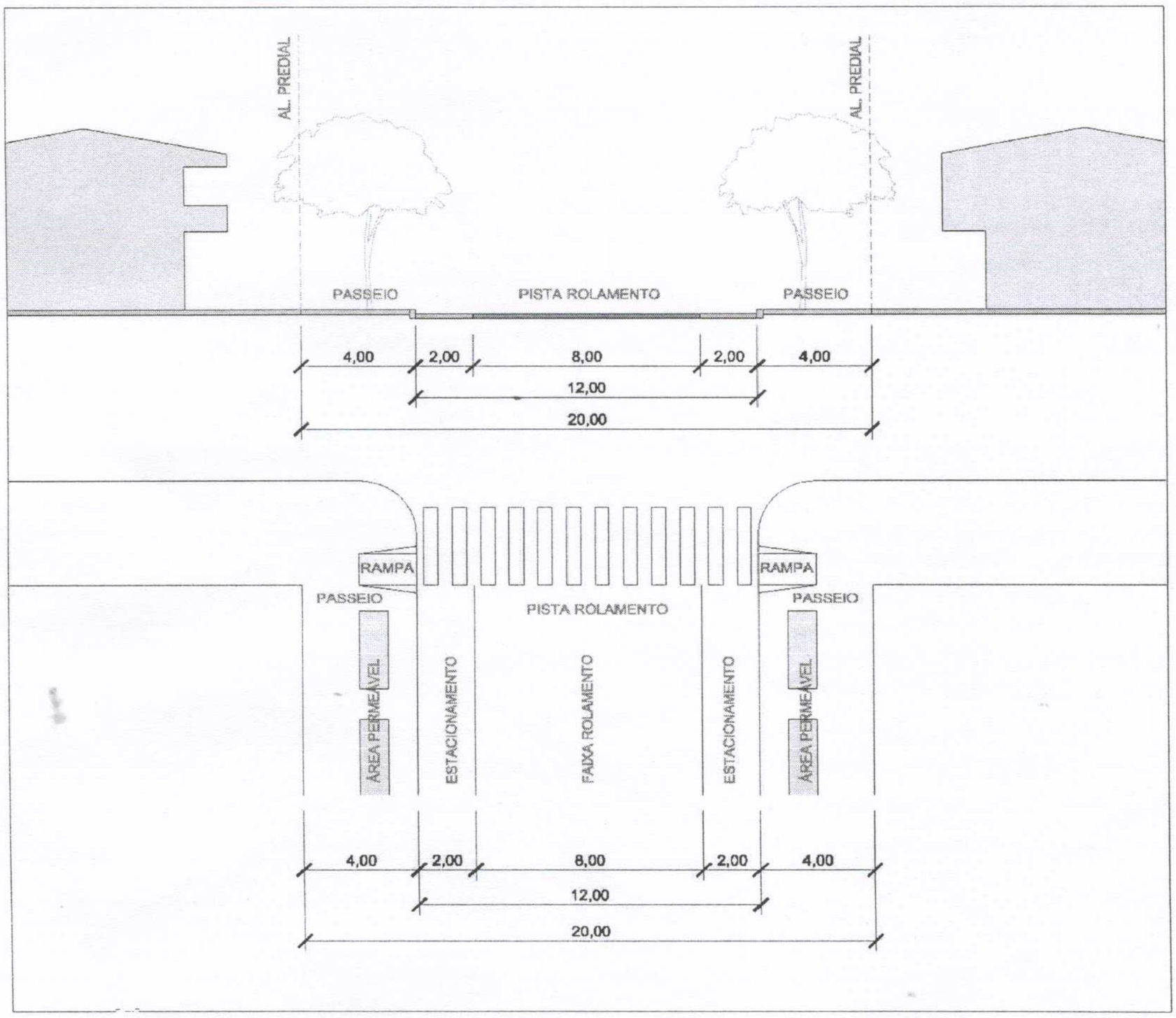

Via Estrutural

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

II - Vias Articuladoras

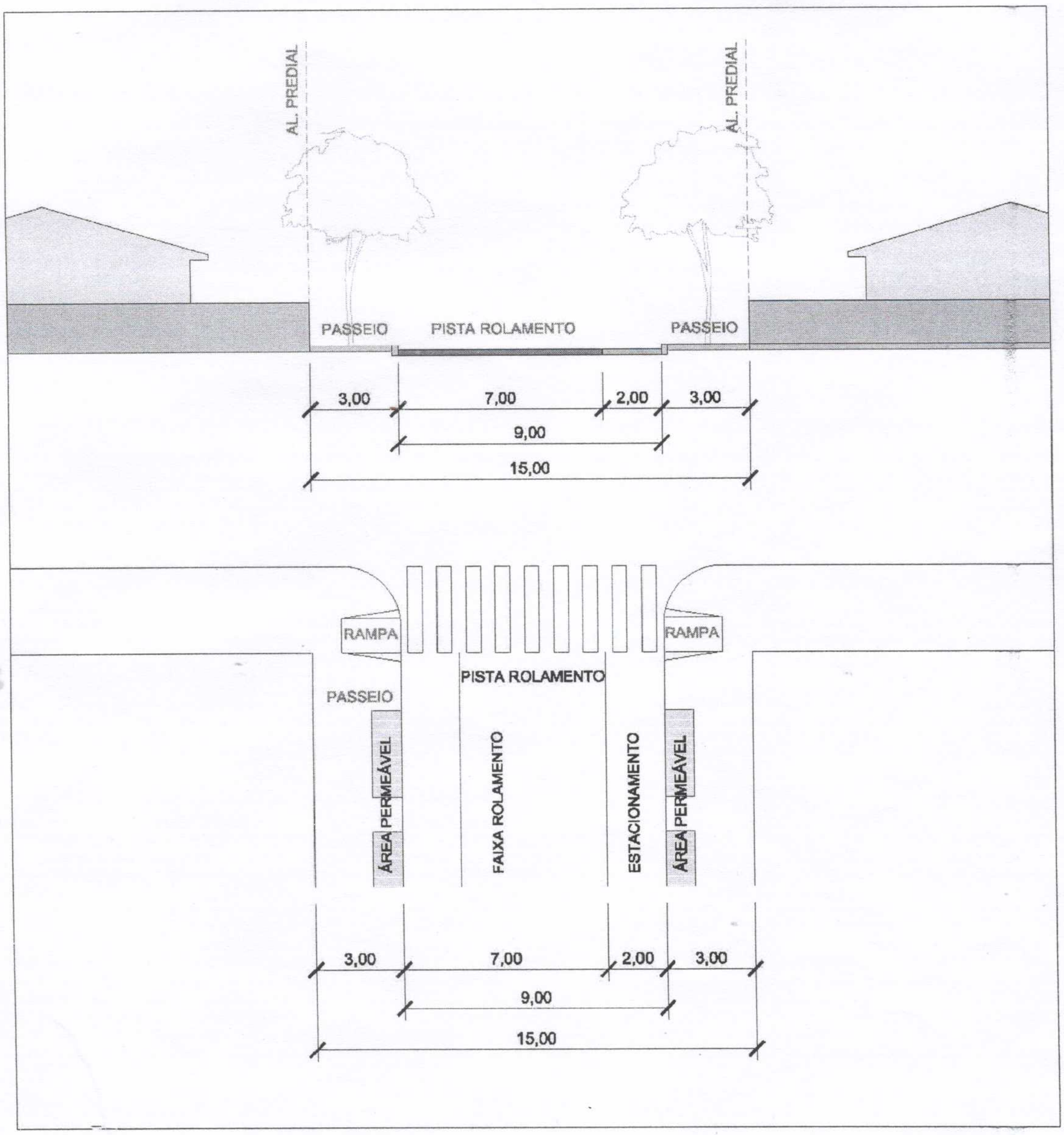

Via Articuladora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

IV – Vias Locais

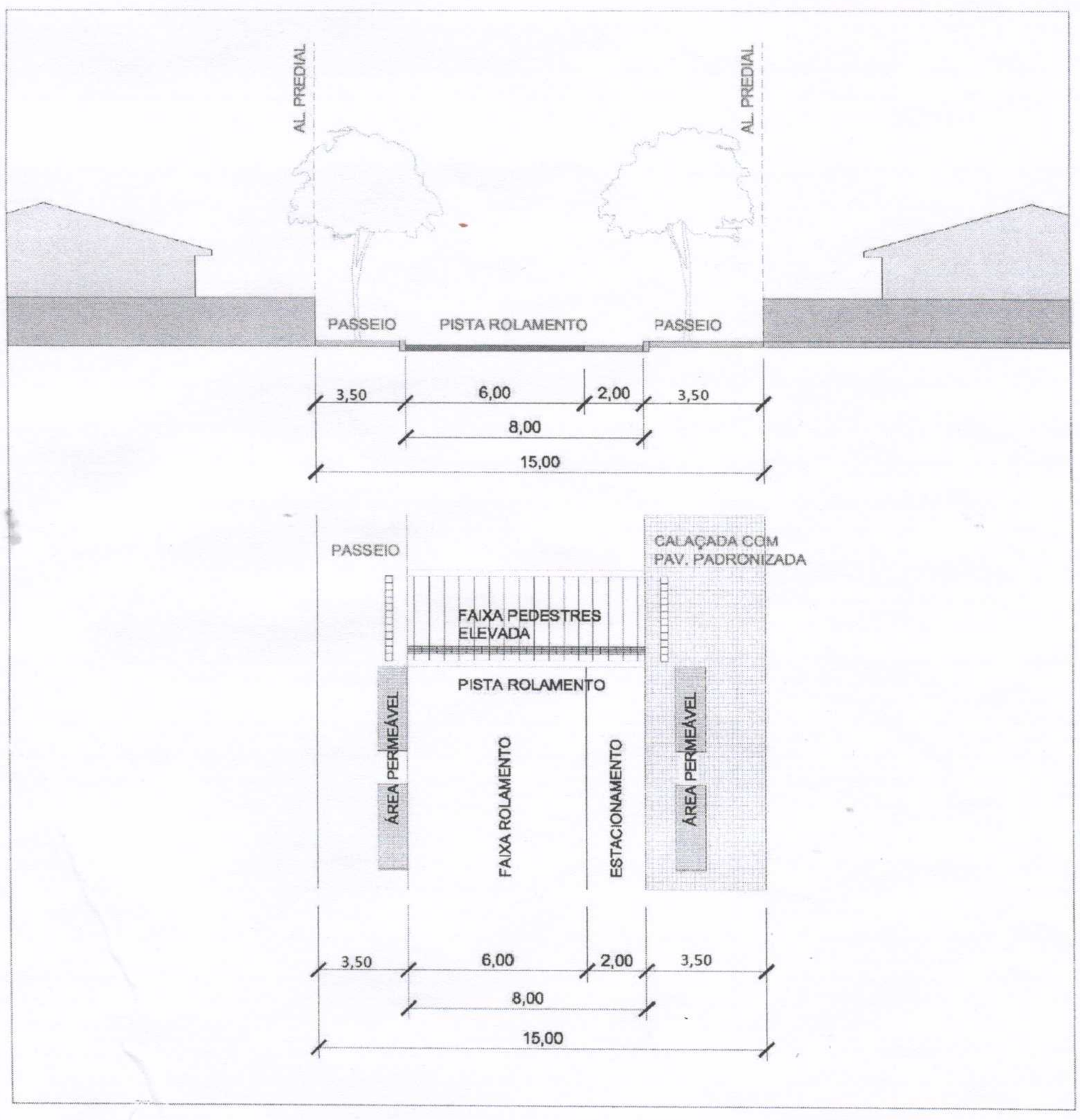

III. **Via de Interesse Cívico**

Via de Interesse Cívico

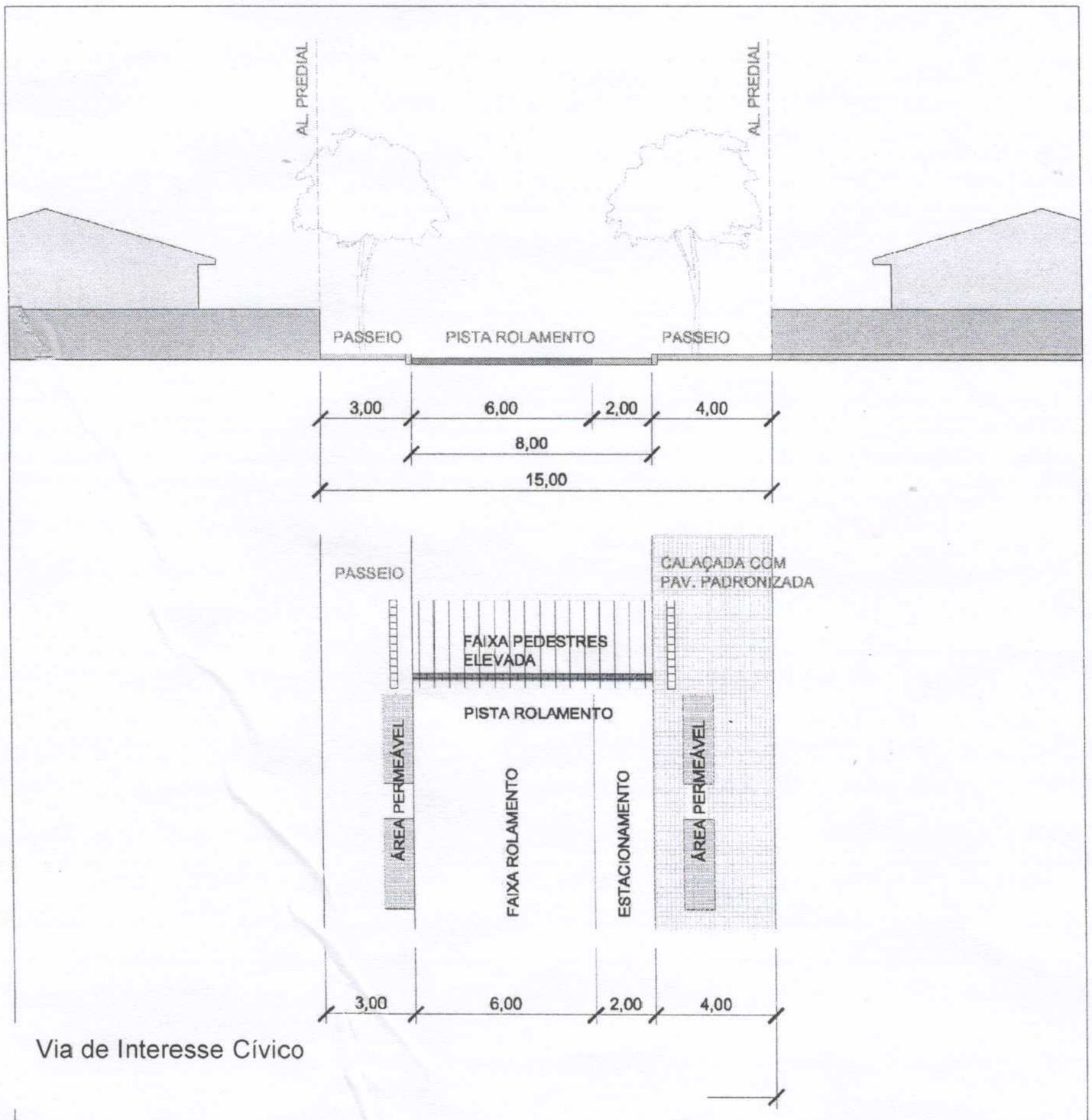

Via de Interesse Cívico

(...)

Art. 120 – Os passeios deverão atender as especificações abaixo:

§ 1º - As calçadas com largura de até 4 metros deverão ter faixa permeável mínima de 1 metro, e uma faixa de circulação de pedestres de no mínimo 1,20 metros, a serem alocados de acordo com os obstáculos existentes.

§ 2º - As calçadas com largura superior a 4 metros deverão ter uma faixa pavimentada de 1 metro junto ao meio-fio, seguido de uma faixa de 1 metro de área permeável, e uma faixa de circulação de pedestres mínima de 2 metros, a serem alocadas de acordo com os obstáculos existentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 08 de Agosto de 2017.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

ANEXO F - MAPA 6

Escala: 1:8.000

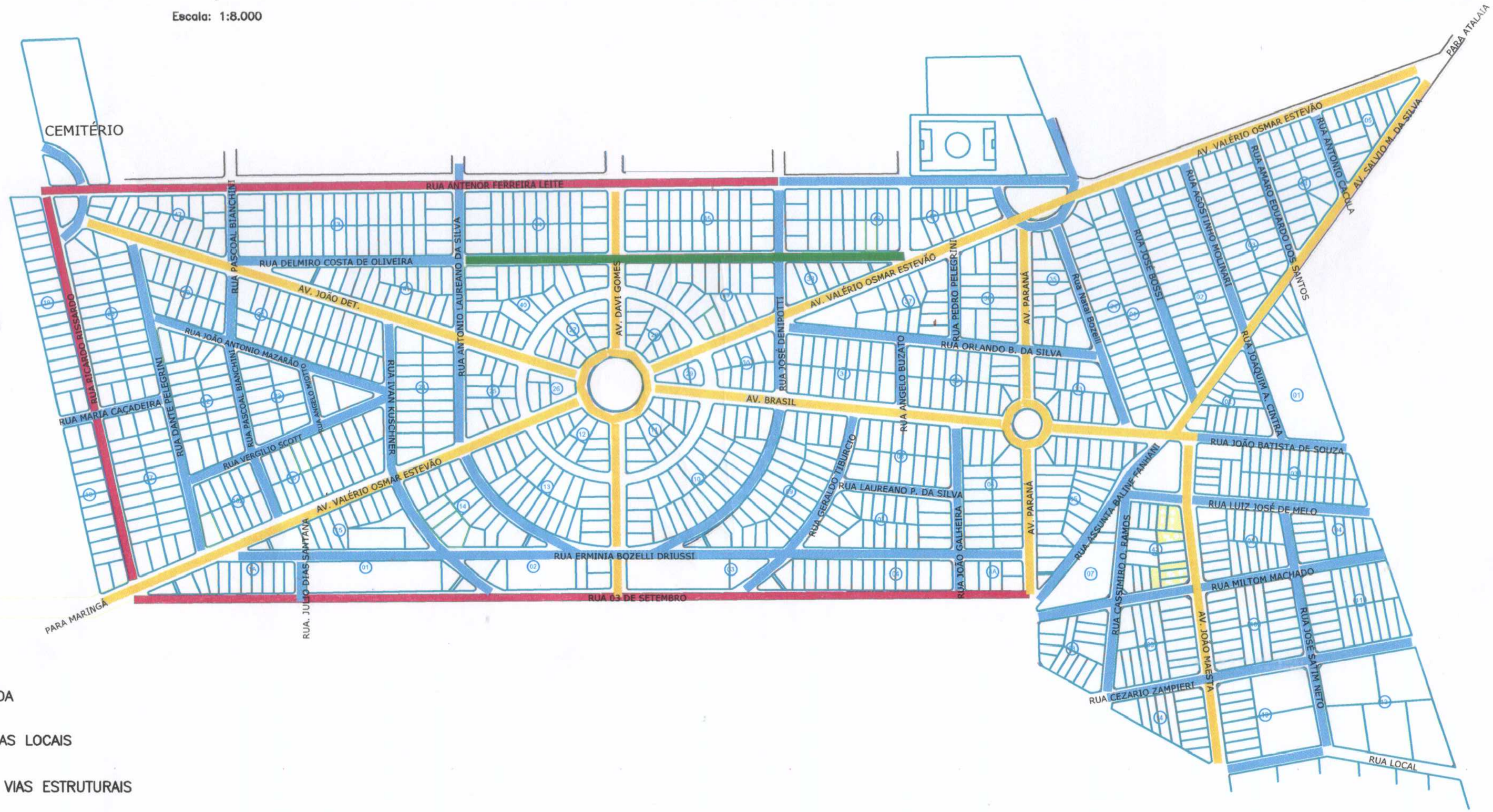

LEGENDA

- VIAS LOCAIS
- – VIAS ESTRUTURAIS
- – VIAS ARTICULADORAS
- – VIAS DE INTERESSE CÍVICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2017 DE 08-08-2017

SÚMULA – Altera artigos da Lei Complementar nº 07/2008 que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Ângulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 107, 114, 115 e 120 da Lei Complementar nº 07/2008, de 25/03/2008, que passam a vigorar com a seguinte constituição:

"**Art. 107 –** Fazem parte integrante e complementar ao texto deste Título:

I. Anexos F/ Mapa 6 0 O mapa identificando a hierarquia viária da cidade de Ângulo.
II. Anexo F/ Mapa 5 -O mapa identificando as prioridades de asfaltamento das vias urbanas de Ângulo.

(...)

Art. 114 – As vias urbanas existentes e projetadas são classificadas como:

I. **Vias estruturais –** estruturam a cidade, atendendo às principais demandas de circulação geral.
II. **Vias articuladoras –** propiciam a interligação da trama urbana de Ângulo, distribuindo o tráfego interno e alimentando as vias estruturais.
III. **Vias locais –** destinam-se à circulação no interior dos bairros e permitem o acesso direto aso lotes dando continuidade a malha viária estabelecida pelo loteamento e alimentando as vias articuladoras.
IV. **Via de interesse cívico –** destina-se a circulação prioritária de pedestres e a interligação entre o Centro administrativo e o centro cívico.
V. **Via de pedestres –** de iniciativa pública, as vias de pedestres objetivam complementar a Via de Interesse Cívico.

(...)

Art. 115 - A cada classe de vias serão atribuídas funções operacionais, conforme descritas a seguir:

I. **Vias Estruturais**

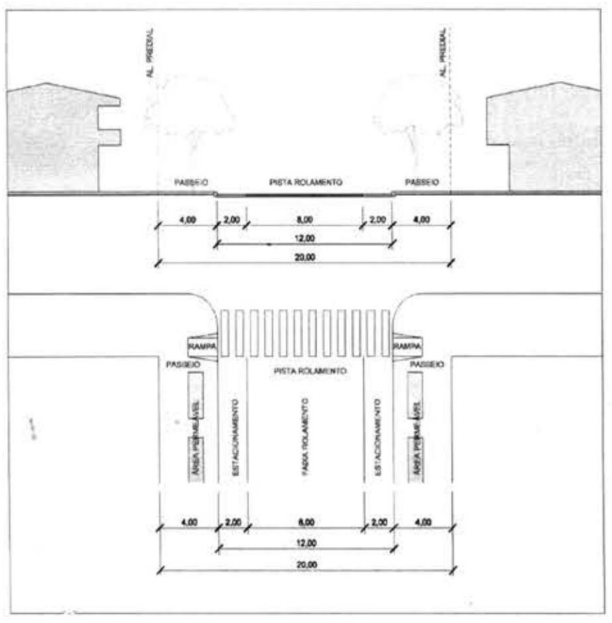

Via Estrututal

II - Vias Articuladoras

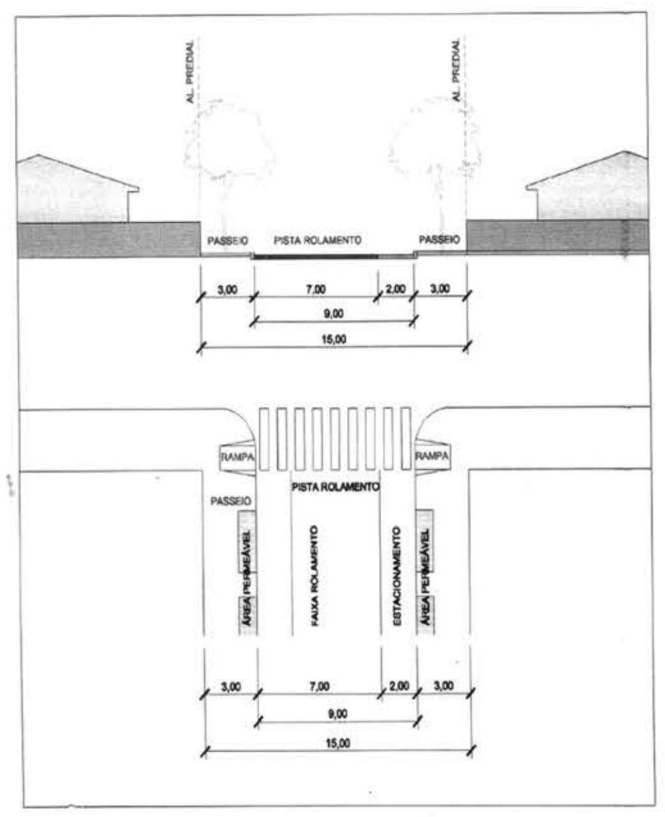

Via Articuladora

IV – Vias Locais

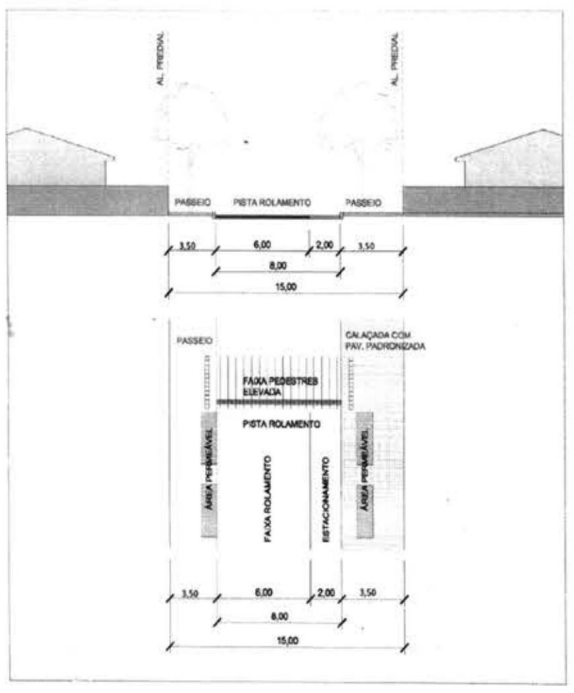

III. **Via de Interesse Cívico**

Via de Interesse Cívico

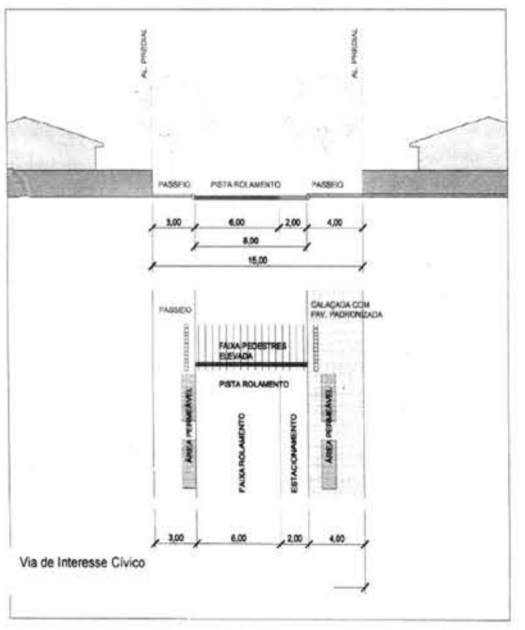

Via de Interesse Cívico

(...)

Art. 120 – Os passeios deverão atender as especificações abaixo:

§ 1º - As calçadas com largura de até 4 metros deverão ter faixa permeável mínima de 1 metro, e uma faixa de circulação de pedestres de no mínimo 1,20 metros, a serem alocados de acordo com os obstáculos existentes.

§ 2º - As calçadas com largura superior a 4 metros deverão ter uma faixa pavimentada de 1 metro junto ao meio-fio, seguido de uma faixa de 1 metro de área permeável, e uma faixa de circulação de pedestres mínima de 2 metros, a serem alocadas de acordo com os obstáculos existentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 08 de Agosto de 2017.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

DECLARAÇÃO

O senhor Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e considerando os contidos na Ata e Parecer da Comissão de Licitação, **DECLARA** a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 53/2017, destinada a *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA O PACIENTE WILLIANS CESAR DE SOUZA,* de **"Licitação Deserta",** pelo fato de não ter havido participantes no presente certame

Mandaguari, 03 de Agosto de 2017.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital n.º 217/2017-DMP. Pregão presencial srp. Proc. n.º 6367/2017-PRO. Licitação ampla disputa. Objeto. Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e mão de obra para confecção e instalação de grade de proteção para portas e janelas para o Câmpus Sede, HUM, FEI e extensões. Prazo de entrega. Envelopes proposta e documentação. 31/08/2017 as 08:30h. Tipo de Licitação. Menor Preço e Critério de Julgamento. Menor preço por lote. Valor desta licitação. R$. 1.877.220,00.
Edital n.º 218/2017-DMP. Pregão presencial srp. Proc. n.º 7121/2017-PRO. Licitação ampla disputa. Objeto. Registro de preços para contratação de empresa para locação de tenda e fechamento lateral. Prazo de entrega. Envelopes proposta e documentação. 05/09/2017 as 08:30h. Tipo de Licitação. Menor Preço e Critério de Julgamento. Menor preço por lote. Valor desta licitação. R$. 88.499,80.
Edital n.º 219/2017-DMP. Pregão presencial. Proc. n.º 6661/2017-PRO. Licitação exclusiva ME/EPP/MEI. Objeto. Aquisição de material laboratorial com recursos do convênio 2389/14 - BASF. Prazo de entrega. Envelopes proposta e documentação. 06/09/2017 as 08:30h. Tipo de Licitação. Menor Preço e Critério de Julgamento. Menor preço com adjudicação por item. Valor desta licitação. R$. 10.013,48.
Edital n.º 005/2017-DMP. Concorrência srp. Proc. n.º 6366/2017-PRO. Licitação ampla disputa e exclusiva ME/EPP/MEI. Objeto. A seleção de proposta (s) para registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de elaboração de projetos complementares e orçamentos para a UEM (Câmpus Universitário Maringá, HUM e, em todas as bases avançadas da Região Metropolitana de Maringá e nas extensões: Ivaiporã, Goioerê, Diamante do Norte, Porto Rico, Cianorte, Umuarama e Cidade Gaúcha), conforme descritos no Anexo I deste edital. Prazo de entrega. Envelopes proposta e documentação. 12/09/2017 as 08:30h. Tipo de Licitação. Menor Preço e Critério de Julgamento. Menor preço por lote. Valor desta licitação. R$. 348.850,00. Os Editais poderão ser obtidos através do sitio www.pad.uem.br/del ou www.npd.uem.br/del Maringá 08/08/2017. Robson Gonçalves da Silva Diretor de Material e Patrimônio. Ulisses Bursi Coordenador de Licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR

EXTRATO DE CONTRATO 064/2017 - PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.
CONTRATADA: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 04.470.103/0001-76.
OBJETO: Aquisição de um Refrigerador vertical específico para armazenar vacinas, com capacidade para 430 litros, com registro na ANVISA, o qual será instalado na sala de vacinas do Posto de Saúde do Município.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação Pregão Presencial nº 033/2017 – PMJ.
VALOR: R$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais).
VALIDADE: até 07 de Novembro de 2017.

Jussara-Pr. 08 de Agosto de 2017.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

6ª Vara Cível de Maringá. EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA NEW LABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, COMPRAZO DE 30 DIAS. O DOUTOR BELCHIOR SOARES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVELDA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER, a requerida **NEW LABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os **autos de sob nº 0020053-13.2012.8.16.0017**, em que são: **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A requerente(s)** – e - **NEW LABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA requerido(s)**. É o presente Edital expedido para **citação da requerida NEW LABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, **pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.031.187/0001-41**, para apresentação da defesa ou realização do depósito elisivo, na forma do art. 231, IV, do CPC/15 c/ c o art. 98 da Lei 11.101/05, no prazo de 10 (dez)dias. Nos termos da petição inicial a seguir resumida: "NEWLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIOLTDA, Rodovia PR 317, KM 5,5, Bairro Parque Industrial 2, Cidade de Maringá, inscrita no CNPJ sob nº04.031.187/0001-41, que lhe foi proposta uma ação de Pedido de Falência por parte de MAPFRE VERACRUZ SEGURADORA S/A, com fundamento no artigo 94, I, da Lei 11.101/2005, alegando em síntese: ser credora de R$125.777,78 (Julho/2012, oriundos da impontualidade no pagamento das duplicatas nºs.2579/02; 2579/03 e 2579/04 no valor de R$ 12.560,63 cada; duplicata nº 3468/05, no valor de R $12.560,61; duplicata nº 2579/05 no valor de R$ 12.127,50; duplicatas nºs. 2552/04 e 2552/05, no valor de R$ 12.791,63 cada; duplicatas nºs. 2568/03, 2568/04 e 2568/05 no valor de R$ 12.791,63 cada, todas devidamente protestadas. Estando a ré em lugar incerto e não sabido, foi deferida a sua CITAÇÃO por EDITAL, para que em 10 dias, a fluir após o prazo do edital de 20 dias supra, apresente defesa, podendo, nos termos do art. 98, parágrafo único da Lei 11.101/2005, depositar a quantia correspondente ao total do crédito reclamado, que deverá ser atualizado até a data do depósito com juros e correção monetária, acrescida de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor do débito, sob pena de decretação da falência. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ningém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 19/07/2017. Eu (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito. PORTARIA 002/2000 SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS ESCRIVÃO POR ORDEM DO MM. JUIZ (ASSINADO DIGITALMENTE)

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
Av. Pedro Taques, 294 Ed. Atrium Centro Empresarial – 18º andar, zona 07,
Maringá/PR – CEP 87030-010 Fone: (44) 3472-2300

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ART. 34 DO DECRETO-LEI N. 3.365/41)

O Doutor Fabiano Rodrigo de Souza - Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Maringá – Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob nº 0000556-03.2017.8.16.0190 de **DESAPROPRIAÇÃO**, em que é autor MUNICIPIO DE MARINGA e réus ADHEMAR FERNANDES DIAS e PIERINA PELACANI DIAS. É o presente edital expedido, de acordo com o art. 34 do Decreto-Lei 3.365/41, para levar ao conhecimento de **terceiros** e **interessados** para eventual manifestação no **prazo de 10 (dez) dias**, referentes a ação supramencionada, conforme consta na resenha da petição inicial a seguir transcrita: "Município de Maringá requer a desapropriação, por interesse público e com fulcro no decreto municipal 1688/2011 alterado pelo decreto municipal 310/2012, do Lote de terras 139-G, parte do lote 139, com área de 48,400 metros quadrados, situado na Gleba Ribeirão Maringá, de propriedade dos requeridos, conforme matrícula 24720 do 3º Ofício Registro de Imóveis de Maringá, ofertando para tanto, a título de indenização e de depósito judicial para fins de imissão provisória na posse da área de terras desapropriadas a importância de R$ 655.231,60 (seiscentos e cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos)." E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NINGUÉM POSSA NO FUTURO ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU O MM. JUIZ EXPEDIR O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Patrícia Zanetti, Técnico Judiciário, o digitei.

FABIANO RODRIGO DE SOUZA
Juiz de Direito Substituto

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYD5 2PJDX SLKMV FXCLB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Consórcio CISPAR
Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista
Jussara – Paraná – Cep 87.230-000
CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3123-2800

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2017
TRIGÉSIMA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO

O Presidente do CISPAR Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná no uso de suas atribuições legais considerando a decisão liminar emanada do Juiz da Segunda Vara da Fazenda Pública da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, no Processo nº 004294-33.2016.8.16.0190, considerando a Resolução nº 045 de 01 de novembro de 2016 que suspendeu o prazo de validade do concurso público realizado por meio do Edital 001/2013, considerando ainda o resultado do Concurso Público, divulgado pelo Edital nº **007/2014** de 26 de junho de 2014, e considerando a desistência do candidato anterior, Matheus Oliveira Kuhn, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2016 de 27 de junho de 2016, resolve **convocar** o aprovado, conforme relação abaixo a comparecer no Centro de Referencia em Saneamento Ambiental do Paraná, situado a Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:

1) Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3) Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nome:	**Nota**	**Classificação**
HELOISA ROMAO DOS REIS SILVA	84,00	03

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao consórcio convocar outro habilitado, obedecida à ordem de classificação.
Maringá, 07 de agosto de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
PRESIDENTE DO CISPAR